



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO N ° 002/2019 “A”

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto da Lei Federal n ° 11.788 de 25 de setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para vagas de estágio, por alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR	Semestres Permitidos para Inscrição no Processo Seletivo	VAGAS
Administração de Empresas e Correlatos:	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Empreendedorismo		
Gestão Pública		
Logística		
Processos Gerenciais		
Secretariado		
Ciências Contábeis	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Informática:	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas		
Ciência da Computação		
Engenharia da Computação		
Gestão de Tecnologia da Informação		
Tecnologia em Análise e Desenv.de Sistemas		
Tecnologia em Redes de Computadores		
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Produção	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física (Bacharelado)	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social:	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo		
Relações Públicas		
Pedagogia	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva



NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO	Semestres Permitidos para Inscrição no Processo Seletivo	VAGAS
Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Informática:	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Redes de Computadores		
Técnico em Informática		
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Contabilidade	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Contabilidade Integrado ao Ensino Médio	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Guia de Turismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Meio Ambiente	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

1.2. O valor da Bolsa Auxílio mensal inicial corresponderá a:

- Nível Superior 6 h/diárias – R\$ 875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
- Nível Técnico 6 h/ diárias – R\$ 547,05 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos);

1.3. O auxílio-transporte será concedido no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais para ambos os níveis de ensino para os estudantes que fizerem jus, nos termos do Art. 12. Da Lei no 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deve ser efetuada entre os dias **29 de Agosto de 2019 até às 23:59 do dia 10 de Setembro de 2019 horas**, através da internet no site www.ciee.org.br.

2.1.1. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br até o dia **10 de setembro de 2019**.

2.1.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.1.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.1.4 Após a inscrição recomendamos a impressão do protocolo de inscrição.

2.1.5 Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no quadro de vagas discriminadas no item 1.1 deste edital.

2.2. São requisitos para inscrição e contratação:



- a) idade mínima de 16 anos;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) residir no Município de Ubatuba-SP
- d) estar regularmente matriculado nos cursos e semestres indicados no quadro disposto no item 1.1 deste Edital em 2019;
- e) estar cadastrado no CIEE, por meio do site www.ciee.org.br e, no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados, sujeito a desclassificação do processo seletivo.
- f) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Ubatuba, consecutivos ou não.

2.3. As pessoas com deficiência serão asseguradas em 10% das vagas na presente seleção, conforme art. 17, §5º da lei 11.788/2008.

2.3.1 - O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui.

2.4. As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto por duas fases: Prova Objetiva e Entrevista

3.2. A Prova Objetiva constará de 20 questões com quatro alternativas cada, versando sobre 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.

3.2.1 A Prova Objetiva terá como base o seguinte conteúdo programático:

I. **Língua Portuguesa:** Ortografia; Gramática; Sinônimos; Figuras de Linguagem, Pontuação, Crase, Concordância.

II. **Matemática:** Geometria; Juros; Porcentagem; Regra de três; Probabilidade; Calculo de Área e Perímetro.

III. **Conhecimentos Gerais:** Hino e Historia de Ubatuba; Fauna brasileira; Hidrografia brasileira; Atualidades; Educação; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Política; Geografia e História.

3.3. A pontuação máxima será de 20 pontos, de caráter classificatório.

3.4. A prova objetiva terá duração de 1 hora e será realizada no **dia 15 de Setembro de 2019 às 10 horas horário de Brasília**, em Ubatuba-SP.

3.4.1. O candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, a partir do **dia 12 de Setembro de 2019** para verificar o local da prova.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

3.5. Durante a realização da prova:

I. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.



II. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

III. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

IV. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

V. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro ou pop up durante a realização das provas.

VI. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

VII. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.

VIII. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.5, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.

IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.

VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.

VIII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem a companhia de um Fiscal de Corredor.

IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

X. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.



XII. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.7. O caderno de Questões e o Gabarito serão divulgados no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no dia **16 de Setembro de 2019** até às 23h59 horário de Brasília.

3.8. O prazo para interposição de recursos será a partir do **dia 17 de Setembro de 2019** a partir da divulgação do caderno de questões e gabarito.

3.9. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para "download" no Portal do CIEE e enviado para o e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail até às 23h59 horário de Brasília do dia **19 de Setembro de 2019**.

3.9.1 Os recursos interpostos fora do prazo estipulado, não serão reconhecidos.

3.10. O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

3.11. A prova objetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.12. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.14. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério de maior idade, maior nota de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.15. A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de **27 de Setembro de 2019**, através do site www.ciee.org.br até às 23:59 horário de Brasília.

3.16. Os recursos da lista de classificação deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para "download" no Portal do CIEE e enviado para o e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail até as 16h00 do dia **30 de Setembro de 2019**, horário de Brasília.

3.17. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia **04 de Outubro de 2019** site www.ciee.org.br, não cabendo mais recursos.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.4.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de duas tentativas telefônicas (uma pela manhã e uma no período da tarde) e envio de um e-mail e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 48 horas após o envio.



4.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação para atribuição de vaga.

4.7. No caso do estudante encaminhado para entrevista que for reprovado será desclassificado do presente processo seletivo, não cabendo recurso.

4.8. O candidato que não se interessar pela vaga oferecida, ou for desclassificado devido ao não cumprimento dos prazos, não poderão concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

4.9. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, inclusive na entrevista, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.10. **Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.**

4.11. O candidato convocado deverá se apresentar em dia e horário determinados pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, munido de **2 (duas) cópias e originais** dos documentos abaixo mencionados:

- I. RG e CPF (não será admitido CNH para substituir estes documentos)
- II. RG e CPF do responsável legal (no caso de candidatos menores de 18 anos)
- III. Comprovante de residência (em nome do candidato ou dos pais, em caso de casa alugada, apresentar contrato de locação, casa cedida, deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório)
- IV. Declaração de Escolaridade (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).
- V. 1 FOTO 3X4,

4.12. Caso necessário, poderão ser solicitados documentos complementares.

4.13. A falta de documentação ou documentação incompleta, poderá submeter pena de desclassificação no processo seletivo, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

4.14. Não tendo sido registrada a presença do candidato classificado na data e horário fixados na Convocação, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

4.15. Os candidatos classificados no presente processo seletivo do edital 002/2019, serão considerados cadastro de reserva e somente serão convocados de acordo com a necessidade e demanda de contratação da Prefeitura, no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital.



5 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. Após entrega de documentos, o estagiário deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, na data e horário marcados para a retirada do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e encaminhá-lo para a assinatura da Instituição de Ensino.

5.2. O Candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, devendo estar devidamente assinada em todos os campos.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio -TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 anos, os Termos de Compromisso com o prazo inferior a esse poderão ser prorrogados até o limite máximo estabelecido no Art.11 da Lei Federal n° 11.788/08, a critério da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

5.4. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

5.5. O local de estágio de cada vaga será determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, não cabendo ao candidato escolher.

5.6. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário desenvolverá o estágio na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.7. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

5.8. As transferências/remoções de local de estágio em regra não são permitidas. Serão autorizadas somente se o Departamento solicitar e houver vaga ainda não preenchida, ou, na falta desta, se os dois departamentos concordarem em realizar a troca, respeitando sempre o nível e curso compatíveis, mediante análise e aprovação da Diretoria de Recursos Humanos.

5.8.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba concederá 30 dias de recesso aos estagiários em cumprimento ao Art. 13. Da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 “*É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares*”. As concessões de recesso de estágio serão programadas e controladas pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

5.8.2. O estagiário que desejar encerrar o estágio por iniciativa própria deverá comparecer obrigatoriamente à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para o preenchimento do Termo de Encerramento de Estágio

6 -DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade de **12 meses**, contados a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja remanescentes na lista que venha a suprir as necessidades de reposição de vagas.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos estudantes decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) telefone não atualizado;
- c) recados não recebidos.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

6.6. Serão respeitadas as listas de classificação dos Processos Seletivos anteriores pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba antes da convocação dos aprovados neste Processo, desde que haja remanescentes na lista de classificação, respeitando o prazo de vigência dos Editais.

Ubatuba, 23 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba